



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO EM ABRIGOS DE ÔNIBUS /VEÍCULOS DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA, QUE OUTORGA O MUNICÍPIO DE PELOTAS À EMPRESA _____ NA FORMA ABAIXO DISCRIMINADA.

Pelo presente instrumento o Município de Pelotas/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.455.532.0001-57, com sede na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, centro, Pelotas/RS, neste ato representado seu Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, Sr. Flávio Modaffar Al Alam, Casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 196.101570-68, resolve AUTORIZAR PRECARIAMENTE O USO do espaço público em abrigos de ônibus e/ou veículos do transporte coletivo, com base no edital de Credenciamento Público nº 02/2019, à empresa _____, neste ato denominada AUTORIZATÁRIA, CNPJ _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/AV _____ para fins de exploração publicitária dos espaços situados nos endereços/ônibus abaixo indicados.

ABRIGO/ÔNIBUS (ENDEREÇO IDENTIFICAÇÃO)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)

CONDIÇÕES GERAIS

1. Pelo uso de cada abrigo/ônibus solicitado, a AUTORIZATÁRIA deverá pagar o valor mensal acima discriminado e previsto no edital de Credenciamento Público nº ____/2019, sem prejuízo do recolhimento da Taxa de Publicidade prevista no Código Tributário Municipal.
2. Os débitos do AUTORIZATÁRIO para com o Município de Pelotas, decorrentes de inadimplência dos valores do presente termo, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados na forma da legislação pertinente.
3. O não pagamento dos encargos por um prazo superior a três meses ensejará a revogação do presente Termo de Autorização.
4. A contar do recebimento do Termo de Autorização de Uso, o AUTORIZATÁRIO, obriga-se a pagar a Taxa de licença de Publicidade nos termos do Código Tributário Municipal , tabela nº 7, a serem pagos na forma e prazo estipulados pela Lei.
5. A presente AUTORIZAÇÃO , é concedida a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, bastando comunicação escrita com antecedência de 48(quarenta e oito) horas.
6. É proibido o anúncio de produtos/serviços que afrontem à Lei Federal nº 9.294/1996 e alterações posteriores , bem como àqueles :
 - a) de natureza político- partidária
 - b) de bebidas alcoólicas
 - c) de cigarros
 - d) que atente contra a moral, os bons costumes e os princípios éticos
 - f) de modais de transportes concorrentes
7. O AUTORIZATÁRIO fica obrigado a obedecer todas as disposições contidas no edital de Credenciamento Público nº 02/2019/STT, sob pena de rescisão do presente Termo.
8. É vedado ao AUTORIZATÁRIO transferir,ceder,emprestar,locar ou partilhar o espaço público objeto desta autorização, bem como, desenvolver no espaço, atividades estranhas à autorizada.

9. Os painéis com publicidade que apresentarem problemas técnicos e necessitem ser retirados para manutenção não gerarão qualquer indenização por parte do Município.

10. As publicidades veiculadas não poderão ser mantidas após o termo final da autorização, ficando a AUTORIZATÁRIA responsável pela retirada total de todas as publicidades inseridas nos abrigos, sob pena de multa correspondente à 20 URM's, fulcro no art. 20, inciso I da Lei Municipal nº 5.639/2009

11. A fiscalização do presente Termo, bem como dos procedimentos a serem adotados no decorrer da utilização dos espaços , será exercida pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

12. A presente autorização é válida pelo prazo de ____meses.

Pelotas/RS ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa Autorizatória

Flávio Modaffar Al Alam
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: